



REGULAMENTO DO TRABALHO FINAL DE GRADUAÇÃO

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS

DA CONCEITUAÇÃO

Artigo 1º - O Trabalho Final de Graduação - TFG, atividade de formação obrigatória para a conclusão do Curso de Arquitetura e Urbanismo, em atendimento ao disposto nas Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, consiste da realização de um trabalho acadêmico individual, de caráter projetual, obrigatoriamente relacionado com as atribuições profissionais, que expresse os conhecimentos adquiridos pelo graduando durante o Curso de Arquitetura e Urbanismo e seja adequado ao seu histórico escolar e à sua capacidade de realização em relação à sua realidade, ao método de trabalho e à temática escolhida.

DOS OBJETIVOS

Artigo 2º - O Trabalho Final de Graduação - TFG tem por objetivos:

- I - Desenvolver no aluno sua capacidade de análise, de crítica e de proposição;
- II - Desenvolver no aluno sua capacidade de síntese das diversas áreas da formação em Arquitetura e Urbanismo, com a apropriação e aplicação dos conhecimentos adquiridos;
- III - Desenvolver no aluno sua capacidade da comunicação através das expressões gráfica, escrita e verbal;
- IV - Desenvolver e exercitar o comportamento metodológico científico;
- V - Concluir o processo de formação e capacitação profissional do graduando em Arquitetura e Urbanismo em observância dos seguintes princípios, consoantes com as diretrizes gerais do curso de Arquitetura e Urbanismo:



- a) a qualidade de vida dos habitantes dos assentamentos humanos e a qualidade material do ambiente construído e sua durabilidade;
- b) o uso da tecnologia em respeito às necessidades sociais, culturais, estéticas e econômicas das comunidades;
- c) o equilíbrio ecológico e o desenvolvimento sustentável do ambiente natural e construído;
- d) a valorização e preservação da arquitetura, do urbanismo e da paisagem como patrimônio e responsabilidade coletiva;
- e) a formação de profissionais generalistas, aptos a compreender e traduzir as necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação à concepção, organização e construção do espaço exterior e interior, abrangendo o urbanismo, a edificação, o paisagismo, bem como a conservação e a valorização do patrimônio construído, proteção do equilíbrio do ambiente natural e à utilização racional dos recursos disponíveis.

VI - Avaliar as condições de qualificação do formando para acesso ao exercício profissional.

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO**

Artigo 3º - São instrumentos de organização do Trabalho Final de Graduação - TFG, responsáveis pela materialização e operacionalização dos seus objetivos na estrutura de formação do aluno do Curso de Arquitetura e Urbanismo:

- I - O Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
- II - A Coordenação do Trabalho Final de Graduação - TFG;
- III – O Corpo de Orientadores
- IV - O Corpo de Professores
- V - O Programa de Atividades e o Calendário do TFG;
- VI – Os Consultores;
- VII - A Comissão de Avaliação.

DA COORDENAÇÃO



Artigo 4º - Cabe ao Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie exercer a coordenação geral do Trabalho Final de Graduação, como seu órgão máximo responsável e deliberativo.

Parágrafo Único - O Conselho Departamental indicará um Professor-Coordenador, dentre os Professores-Adjuntos ou Titulares, membros do Corpo de Professores do Trabalho Final de Graduação - TFG, para fazer cumprir, em seu nome, este Regulamento, suas diretrizes e determinações.

Artigo 5º - São atribuições do Coordenador do Trabalho Final de Graduação:

I - Resolver questões referentes ao Trabalho Final de Graduação – TFG;

II - Indicar o Corpo de Professores do Trabalho Final de Graduação – TFG;

III - Propor e controlar, com o auxílio do Corpo de Orientadores e do Corpo de Professores, o Calendário e o Programa de Atividades Didático-Pedagógicas do TFG - Trabalho Final de Graduação, incluindo-se sua grade horária;

IV - Organizar e analisar periodicamente seu processo de desenvolvimento;

V - Organizar o preenchimento e a distribuição de vagas para as Atividades de Orientação;

VI - Fazer cumprir o calendário escolar estabelecido pela Reitoria;

VII - Promover a avaliação dos resultados do Trabalho Final de Graduação - TFG no final de cada semestre letivo através de relatório circunstanciado e conclusivo ao Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie que o enviará, a seu critério, à Reitoria da Universidade;

VIII - Encaminhar através da Secretaria dos Departamentos da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie as notas, freqüências e demais elementos administrativos;

IX - Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais gerais da Universidade Presbiteriana Mackenzie, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e particularmente deste Regulamento.

Artigo 6º - Caberá ao Professor-Coordenador um adicional de função correspondente a 12 (doze) horas-aula semanais, de acordo com sua maior titulação.

DO PROGRAMA DE ATIVIDADES
DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS E CALENDÁRIO



Artigo 7º - O Programa de Atividades do Trabalho Final de Graduação - TFG será o conjunto de atividades didático-pedagógicas propostas pela Coordenação do Trabalho Final de Graduação e pelo Corpo de Orientadores, a ser desenvolvido e acompanhado, em caráter obrigatório, pelos graduandos durante o desenvolvimento de seus trabalhos individuais, considerados, portanto, parte integrante destes.

Artigo 8º - O Programa de Atividades será proposto anualmente, organizado pelo Coordenador e aprovado pelo Conselho Departamental, e deverá conter, obrigatoriamente:

a) - Atividades de Orientação

. Acompanhamento metodológico individual do desenvolvimento dos trabalhos propostos pelos graduandos.

b) - Atividades que contemplem o desenvolvimento dos Conhecimentos Profissionais por parte do aluno. São considerados Conhecimentos Profissionais, regulamentados pela Portaria 1770 do Ministério da Educação, a saber:

- . Projeto de Arquitetura, de Urbanismo e de Paisagismo.
- . Planejamento Urbano e Regional.
- . Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo do Paisagismo.
- . Tecnologia da Construção.
- . Sistemas Estruturais.
- . Conforto Ambiental.
- . Técnicas Retrospectivas.
- . Informática Aplicada à Arquitetura e Urbanismo.
- . Topografia.

c) - Atividades que contemplem o desenvolvimento dos Conhecimentos de Fundamentação por parte do aluno. São considerados Conhecimentos de Fundamentação, regulamentados pela Portaria 1770 do Ministério da Educação.

- . Estética e História das Artes.
- . Estudos Sociais e Econômicos.
- . Estudos Ambientais.
- . Desenho e Meios de Representação e Expressão.

d) - Atividades de Laboratório e Ensaios

- . Modelos e Maquetes
- . Conforto Ambiental
- . Computação Gráfica

e) - Atividades de pesquisa



- . Pesquisas de Campo
- . Revisão Bibliográfica

Parágrafo Único - As atividades propostas poderão ser desenvolvidas através de:

- a) produção em ateliers, aulas teóricas, conferências e palestras previamente programadas como parte do trabalho didático regular;
- b) experimentação em laboratórios, elaboração de modelos, utilização de computadores, consulta a bibliotecas e bancos de dados;
- c) viagens de estudos para o conhecimento de obras arquitetônicas, de cidades e regiões que ofereçam soluções de interesse para o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) visitas a canteiros de obras, levantamentos de campo em edificações e bairros, consultas a arquivos e a instituições, contatos com autoridades de gestão urbana;
- e) pesquisas temáticas, bibliográficas e iconográficas, documentação de arquitetura, urbanismo e paisagismo e produção de inventários e bancos de dados;
- f) emprego de fotografia e vídeo;
- g) participação em atividades extracurriculares, como encontros, exposições, concursos, premiações, seminários internos ou externos à instituição;
- h) e outros meios didáticos e para-didáticos definidos que se mostrem adequados ao bom andamento dos Trabalhos.

Artigo 9º - A distribuição dos conteúdos das atividades propostas no Programa de Atividades do Trabalho Final de Graduação deverá obedecer à seguinte proporção relativa à carga horária mínima semanal:

I - Atividades de Orientação – de caráter individual - 1 hora/aula

II - Atividades práticas – de caráter individual - 8 horas/aula

. Projeto de Arquitetura

III - Atividades teórico/práticas – de caráter coletivo - 8 horas/aula

- . Urbanismo, Paisagismo e Estudos Ambientais,
- . Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo
- . Tecnologia da Construção

IV - Atividades de Laboratório, Ensaios e Pesquisa – 4 horas/aula.

- . Pesquisa e Revisão bibliográfica
- . Laboratório de materiais
- . Modelos e Maquetes
- . Conforto Ambiental
- . Computação Gráfica



§ 3º - O Calendário de Atividades do TFG - Trabalho Final de Graduação deverá respeitar e coincidir com o Calendário da Universidade e da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, sendo as Bancas de Avaliação dos Trabalhos apresentados pelos graduandos realizadas nas duas últimas semanas do período letivo.

§ 4º - No período de realização das Bancas de Avaliação do Trabalho Final de Graduação, serão suspensas as demais atividades didáticas da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

DO CORPO DE ORIENTADORES

Artigo 10 - São membros natos do Corpo de Orientadores do Trabalho Final de Graduação – TFG todos os Professores Arquiteto e Urbanistas pertencentes ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

§ 1º – Os professores membros do Corpo de Orientadores serão responsáveis pela orientação operacional e metodológica do desenvolvimento dos trabalhos propostos pelos graduandos.

§ 2º – Os professores membros do Corpo de Orientadores deverão comunicar formalmente, a cada ano letivo, ao Coordenador do TFG, seu interesse no desenvolvimento das Atividades de Orientação previstas, de acordo com sua disponibilidade, carga horária, área de interesse, linha de pesquisa, atividade acadêmica e profissional.

§ 3º – Caberá aos membros do Corpo de Orientadores do TFG.

I - Acompanhar e orientar, do ponto de vista operacional e metodológico, o desenvolvimento do Plano de Trabalho proposto pelo graduando para o desenvolvimento de seu Trabalho Final de Graduação;

II - Inteirar-se das atividades didáticas comuns programadas pela Coordenação;

III - Auxiliar o Coordenador na supervisão do andamento das atividades previstas;

IV - Cumprir o Calendário Oficial do TFG - Trabalho Final de Graduação;

V - Controlar a freqüência, o desempenho e a participação de seus orientandos no desenvolvimento das atividades de orientação previstas para o TFG - Trabalho Final de Graduação;



VI – Participar da Comissão de Avaliação do TFG – Trabalho Final de Graduação;

VII - Presidir a Banca Examinadora do Trabalho Final de Graduação dos alunos sob sua orientação;

VIII - Participar do julgamento de recursos de avaliações didáticas que venham a ser interpostas pelos alunos sob sua orientação;

IX - Atender aos seus alunos semanalmente, nos horários destinados às Atividades de Orientação;

X - Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais gerais da Universidade Presbiteriana Mackenzie, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e particularmente deste Regulamento.

Artigo 11 - Será atribuído ao Professor Responsável por Atividades de Orientação, membro do Corpo de Orientadores, o correspondente a 01 (uma) hora-aula semanal para o mínimo de 01 orientando ou de acordo com o seguinte critério:

Até 03 (três) Orientandos	01 (uma) hora/aula
De 04 (quatro) a 06 (seis) Orientandos	02 (duas) horas/aula
De 07(sete) a 09 (nove) Orientandos	03 (três) horas/aula
De 10 (dez) a 12 (doze) Orientandos	04 (quatro) horas/aula

§ 1º - Cada membro do Corpo de Orientadores poderá disponibilizar um máximo de 12 (doze) vagas para atividades de orientação.

§ 2º - O Coordenador poderá, consideradas necessidades operacionais ou emergências do andamento dos trabalhos, ampliar pelo período de um semestre, renovável, o número de vagas do Professor Orientador.

DO CORPO DE PROFESSORES

Artigo 12 - O Corpo de Professores do Trabalho Final de Graduação – TFG será composto por Professores pertencentes ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie e será responsável pela condução das atividades previstas no Programa de Atividades Didático-Pedagógicas do Trabalho Final de Graduação.

§ 1º - A composição do Corpo de Professores será feita através da indicação anual de seus membros pelo Coordenador, obedecendo a critérios de adequação aos Conceitos e Objetivos do Trabalho Final de Graduação, às necessidades do Programa de Atividades Didático-Pedagógicas e ao seu desempenho, de modo a garantir o



atendimento da ampla gama de conhecimentos necessária ao desenvolvimento dos temas propostos pelos formandos, bem como das atividades propostas.

§ 2º - A indicação dos membros do Corpo de Professores do Trabalho Final de Graduação pelo Coordenador deverá ser referendada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, e respeitará sua disponibilidade horária e as necessidades do de cada Departamento.

Artigo 13 - Caberá aos membros do Corpo de Professores do TFG.

I - Acompanhar e orientar, do ponto de vista operacional e metodológico, o andamento das atividades dos graduandos no âmbito das atividades previstas no Programa de Atividades Didático-Pedagógicas sob sua responsabilidade;

II – Propor e organizar anualmente, em conjunto com o Coordenador, as atividades didático-pedagógicas que integrarão o Programa de Atividades, na sua área de conhecimento específico, e que ficarão sob sua responsabilidade;

III - Inteirar-se e acompanhar as demais atividades didático-pedagógicas programadas e atuar no sentido da integração conceitual e prática das mesmas;

IV - Auxiliar o Coordenador na organização e na supervisão do andamento das atividades previstas;

V - Cumprir o Calendário Oficial do TFG - Trabalho Final de Graduação;

VI - Controlar a frequência, o desempenho e a participação dos graduandos no desenvolvimento das atividades previstas para o TFG - Trabalho Final de Graduação, sob sua responsabilidade;

VII – Participar da Comissão de Avaliação do TFG;

VIII - Auxiliar na avaliação das etapas parciais e final das atividades previstas sob sua responsabilidade;

IX - Participar do julgamento de recursos de avaliações didáticas que venham a ser interpostas pelos alunos sob sua orientação;

X – Participar de reuniões de planejamento, comissões, grupos de trabalho ou de estudos que venham a ser criados no âmbito do Trabalho Final de Graduação;

XI - Cumprir e fazer cumprir as disposições regimentais gerais da Universidade Presbiteriana Mackenzie, da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e particularmente deste Regulamento;



CONSULTORES

Artigo 14 - O TFG - Trabalho Final de Graduação, poderá contar com a colaboração temporária de profissionais, integrantes ou não do quadro docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie, de acordo com suas especialidades e notórios conhecimentos acadêmicos ou profissionais com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento do Programa de Atividades Didático-Pedagógicas.

§ 1º - A indicação destes profissionais deverá ser feita semestralmente pelo Coordenador, pelo Corpo de Orientadores e pelo Corpo de Professores, e deverá ser referendada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º - Os profissionais convidados a participar como consultores das atividades do Trabalho Final de Graduação, integrantes ou não do corpo docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo Mackenzie, serão remunerados pelo regime de horas-aula, de acordo com sua participação nas atividades previstas.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Artigo 15 - A Comissão de Avaliação será composta pelos professores membros do Corpo de Orientadores do TFG, membros natos, e por Professores Arquiteto e Urbanistas Convidados pertencentes ou não ao Corpo Docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

§ 1º - A composição da Comissão de Avaliação será homologada pelo Coordenador do Trabalho Final de Graduação e será referendada pelo Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo.

§ 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Avaliação:

- I. Participar das Sessões Públicas de Avaliação dos Trabalhos Finais de Graduação para as quais for designado;
- II. Aplicar, no processo de avaliação, os critérios mínimos contidos neste Regulamento
- III. Emitir seus pareceres e avaliações circunstanciados, visando colaborar com a melhoria da qualidade geral do Trabalho final de Graduação e do trabalho avaliado.



§ 3º - Os membros da Comissão de Avaliação não pertencentes ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo serão remunerados na condição de professores – convidados, pelo regime de horas-aula.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E ANDAMENTO

DA COMPOSIÇÃO

Artigo 16 - O Trabalho Final de Graduação - TFG será desenvolvido pelo graduando, segundo seu Plano de Trabalho, sob o acompanhamento e orientação de um Professor-Orientador, arquiteto e urbanista, pertencente ao Corpo de Orientadores do Trabalho Final de Graduação - TFG da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Mackenzie.

§ 1º - O Plano de Trabalho é o instrumento balizador do desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação - TFG, e será preparado pelo aluno ao longo do 8º semestre do curso de Arquitetura e Urbanismo, sob a supervisão da disciplina de Metodologia Científica, e constitui-se pré-condição para o início de suas atividades no Trabalho Final de Graduação - TFG - Trabalho Final de Graduação.

§ 2º - O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - a temática proposta para estudo e desenvolvimento do trabalho projetual;
- II - sua justificativa;
- III - indicações da metodologia a ser adotada no seu desenvolvimento;
- IV - indicações bibliográficas e referências arquitetônicas.

§ 3º - A temática de investigação individual a ser proposta pelo graduando para o desenvolvimento de seu Trabalho Final de Graduação – TFG é de sua livre escolha e deverá possibilitar a realização de um exercício projetual que abranja e compreenda, obrigatoriamente, as áreas de Conhecimentos Profissionais e Conhecimentos de Fundamentação, envolvendo sua fundamentação teórica e conceitual, prática projetual, técnicas construtivas, tecnologia aplicada à Arquitetura e meios de expressão e representação.

Artigo 17 - O produto final a ser apresentado pelo graduando como seu Trabalho Final de Graduação - TFG deverá conter, no mínimo, um exercício projetual em Arquitetura e Urbanismo acompanhado dos resultados dos estudos teóricos, pesquisas, trabalhos



práticos, de oficina e de laboratório pertinentes, conforme estabelecidos no Plano de Trabalho e no Programa de Atividades do TFG.

DO ANDAMENTO DOS TRABALHOS

Artigo 18 - O Trabalho Final de Graduação - TFG, é uma atividade anual, desenvolvida nos dois últimos semestres letivos do Curso de Arquitetura e Urbanismo.

Artigo 19 - O Trabalho Final de Graduação - TFG, será subdividido em duas etapas de desenvolvimento, Etapa I do Trabalho Final de Graduação - TFG/E1 e Etapa II do Trabalho Final de Graduação - TFG/E2, elaboradas respectivamente no IX e X semestres do Curso de Arquitetura e Urbanismo, ou após o cumprimento, pelo graduando, de todas as disciplinas previstas na estrutura curricular.

§ 1º - O Trabalho Final de Graduação - TFG, em qualquer etapa, não poderá ser desenvolvido concomitantemente a disciplinas de qualquer outra etapa do Curso de Arquitetura e Urbanismo, assim como com disciplinas em dependência.

§ 2º - O graduando não poderá cursar a Etapa II do Trabalho Final de Graduação - TFG caso não esteja aprovado na Etapa I do Trabalho Final de Graduação - TFG/E1.

DA SELEÇÃO DO ORIENTADOR

Artigo 20 - O graduando deverá apresentar, acompanhada de cópia de seu Plano de Trabalho, lista tríplice de sua livre escolha, organizada por ordem decrescente de preferência, contendo a indicação de possíveis Professores Orientadores para o acompanhamento de seu TFG - Trabalho Final de Graduação.

§ 1º - Os Professores indicados na Lista Tríplice apresentada pelo graduando deverão ser selecionados, em comum acordo, dentre os professores do Corpo de Orientadores.

§ 2º - A lista tríplice e a cópia do Plano de Trabalho deverão ser entregues à Coordenação na primeira quinzena do semestre letivo referente à Etapa E1 do TFG - Trabalho Final de Graduação, ou de acordo com o Calendário do TFG.

Artigo 21 - A distribuição e o preenchimento das vagas disponíveis de cada Professor Orientador será feita pela Coordenação, respeitados, pela ordem, aos seguintes critérios:



- I - A lista tríplice indicada pelo graduando;
- II - O número de vagas disponíveis para cada orientador;
- III - A seleção do Professor Orientador indicado, a partir da avaliação do Plano de Trabalho apresentado;
- IV - A indicação do Coordenador do TFG.

DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Artigo 22 - O desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação se dará através das Atividades de Orientação e da participação do graduando nas atividades propostas no Programa de Atividades do TFG, nas Etapas E1 e E2, de caráter obrigatório.

Artigo 23 - Ao final da Etapa E1 do TFG o graduando deverá apresentar para avaliação o Relatório de Desenvolvimento I de seu Trabalho Final de Graduação.

Parágrafo Único - O Relatório de Desenvolvimento I deverá conter a síntese das atividades desenvolvidas pelo graduando durante a Etapa E1 do TFG nas várias áreas de conhecimento abrangidas no desenvolvimento da temática proposta.

Artigo 24 - Ao final do terceiro mês letivo da Etapa E2 do TFG o graduando deverá apresentar para avaliação o Relatório de Desenvolvimento II de seu Trabalho Final de Graduação.

Parágrafo Único - O Relatório de Desenvolvimento II deverá conter a síntese dos resultados das atividades desenvolvidas pelo graduando durante a Etapa E2 do TFG nas várias áreas de conhecimento abrangidas no desenvolvimento do trabalho proposto, bem como o projeto de apresentação do Trabalho Final de Graduação.

Artigo 25 - Ao final da Etapa E2 do TFG o graduando deverá apresentar para avaliação o seu Trabalho Final de Graduação.

§ 1º - Para a apresentação do Trabalho Final de Graduação o graduando poderá utilizar qualquer técnica que seja adequada à comunicação de sua proposta.

§ 2º - A entrega do Trabalho Final de Graduação será em três vias impressas e uma via em *media* magnética, e deverá ser protocolado, até o 15º dia útil do quarto mês letivo, ou de acordo com o calendário de atividades do TFG, para posterior encaminhamento aos membros da comissão examinadora.

DA FREQUÊNCIA E SEU CONTROLE



Artigo 26 - A frequência mínima estabelecida para que seja considerado apto a apresentar o Trabalho Final de Graduação é de 75% para todas as atividades previstas no Programa de Atividades do TFG, e seguirá as demais disposições regimentais da Universidade sobre a matéria.

§ 1º - Ficará a cargo do Professor Orientador o controle de frequência dos graduandos sob sua orientação, nas atividades de orientação.

§ 2º - Ficará a cargo de cada professor responsável pelas demais atividades previstas no Programa de Atividades o controle de frequência dos graduandos envolvidos.

§ 3º - O não cumprimento da frequência mínima estabelecida impossibilitará a apresentação do Trabalho Final de Graduação.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E NOTAS

DA AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS

Artigo 27 - O sistema de avaliação do desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação será composto de, no mínimo, seis etapas distintas, registradas em ficha de acompanhamento do graduando, a saber:

- I - Avaliação do Plano de Trabalho proposto pelo graduando;
- II – Avaliação do desempenho do Graduando nas atividades previstas para a Etapa E1;
- III - Avaliação do Relatório de Desenvolvimento I para a Etapa E1;
- IV – Avaliação do desempenho do Graduando nas atividades previstas para a Etapa E2;
- V - Avaliação do Relatório de Desenvolvimento II para a Etapa E2;
- VI - Avaliação do Trabalho Final de Graduação.

Parágrafo Único - Ficará a cargo da Coordenação e dos Professores responsáveis pelas atividades do Trabalho Final de Graduação o estabelecimento de avaliações relativas ao andamento e ao desempenho do graduando em cada atividade prevista no Plano de Atividades, sempre comunicadas no seu início.



Artigo 28 - A Ficha de Acompanhamento do graduando será o instrumento de acompanhamento de seu desempenho durante o desenvolvimento das atividades do Trabalho Final de Graduação.

§ 1º - A Ficha de Acompanhamento ficará em poder do graduando e será apresentada sempre que solicitada para que seja atualizada.

§ 2º - Todas as observações, avaliações e notas deverão ser transcritas na Ficha de Acompanhamento.

Artigo 29 - A avaliação do Plano de Trabalho será realizada pelo Professor Orientador selecionado pelo graduando até o último dia do primeiro mês letivo da Etapa E1 do Trabalho Final de Graduação - TFG/E1 e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Pertinência da Temática escolhida com relação aos conceitos e objetivos do TFG - Trabalho Final de Graduação;
- II - Clareza e organização da metodologia proposta;
- III - Pertinência das referências bibliográficas e arquitetônicas indicadas;
- IV - Apresentação do Trabalho.

Parágrafo Único - Ficarà a cargo do Professor Orientador o estabelecimento de critérios específicos para a avaliação do desenvolvimento do trabalho, respeitados os critérios mínimos estabelecidos neste Artigo.

Artigo 30 - A avaliação do Relatório de Desenvolvimento I será realizada pelo Professor Orientador até o último mês letivo da Etapa E1 do TFG, em data limite a ser estabelecida no Calendário do TFG, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Participação e envolvimento do graduando no desenvolvimento do trabalho;
- II - Pertinência e coerência da metodologia proposta;
- III - Abrangência das pesquisas realizadas com relação aos objetivos do trabalho;
- IV - Conteúdo e qualidade dos elementos apresentados.

Parágrafo Único - Ficarà a cargo do Professor Orientador o estabelecimento de critérios específicos para a avaliação do desenvolvimento do trabalho, respeitados os critérios mínimos estabelecidos neste Artigo.

Artigo 30 - A avaliação do Relatório de Desenvolvimento II será realizada pelo Professor Orientador até a última semana do terceiro mês letivo da Etapa E2 do TFG, em data limite a ser estabelecida no Calendário do TFG, e obedecerá aos seguintes critérios:



Artigo 31 - A avaliação do Relatório de Desenvolvimento II será realizada por comissão composta por no mínimo 02 (dois) membros do Corpo de Orientadores e pelo Professor Orientador e obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Pertinência e coerência dos resultados apresentados frente aos conceitos e objetivos do Trabalho Final de Graduação;
- II - Abrangência, conteúdo e qualidade dos elementos apresentados;
- III - Viabilidade do projeto de apresentação do seu Trabalho Final de Graduação;
- IV - Desempenho do graduando nas atividades do Trabalho Final de Graduação.

Artigo 32 - A avaliação do Trabalho Final de Graduação apresentado pelo graduando será pública e feita perante Banca Examinadora composta por três membros da Comissão de Avaliação aprovada pelo Conselho Departamental.

§ 1º - A Banca Examinadora será composta pelo Professor Orientador, que presidirá seus trabalhos, por um Professor Convidado pertencente ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie, e, finalmente, por um Professor Arquiteto não pertencente ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura, que tenha identidade com o tema a ser apresentado.

§ 2º - A indicação dos membros da Banca Examinadora deverá ser feita em comum acordo entre o graduando e o Professor Orientador, homologada pelo Coordenador e referendada pelo Conselho Departamental.

§ 3º - Na impossibilidade da presença de um Professor Arquiteto não pertencente ao quadro docente da Faculdade de Arquitetura, caberá ao Coordenador indicar um professor do quadro docente da Faculdade para ocupar esta função.

§ 4º - A ausência de um dos membros da Banca Examinadora na sessão pública de avaliação implicará no agendamento de nova data para sua realização, dentro dos prazos previstos no Programa de Atividades do TFG.

§ 5º - A avaliação final consistirá na argüição oral dos aspectos que forem particularmente relevantes com base no Trabalho Final apresentado pelo graduando e em sua exposição para a Banca Examinadora.

§ 6º - Após a apresentação do Trabalho pelo examinando e sua argüição pelos membros da Banca Examinadora esta, em sessão secreta, se manifestará por escrito, elaborando ata com a avaliação e justificativa de cada um de seus integrantes, em duas vias, sendo uma via entregue ao examinando e outra encaminhada à Coordenação.



§ 7º - A Ata da sessão de avaliação, subscrita pelos membros da Banca Examinadora, será documento oficial da Universidade Presbiteriana Mackenzie e será considerada como Certificado de Conclusão do TFG - Trabalho Final de Graduação.

Artigo 33 - Para a avaliação do Trabalho Final de Graduação, deverão ser considerados os seguintes critérios mínimos:

- a) atualidade de conceitos e teorias utilizados no desenvolvimento da proposta;
- b) metodologia empregada e característica científica do trabalho;
- c) conteúdo e qualidade dos elementos apresentados;
- d) coerência da proposta apresentada;
- e) fundamentação conceitual do trabalho;
- f) linguagem adequada;
- g) organização e apresentação do trabalho.

Artigo 34 - Uma das vias do Trabalho Final de Graduação - TFG ou sua cópia em *media* magnética poderá ser enviada pelo Coordenador, por indicação da Comissão Examinadora, para a Biblioteca da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie e para eventual publicação pela Universidade.

Parágrafo Único – Na hipótese de publicação dos resultados do Trabalho Final de Graduação, o autor do mesmo cederá automaticamente seus direitos patrimoniais para a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

DAS NOTAS E APROVAÇÕES

Artigo 35 - As notas de aproveitamento e avaliação do desenvolvimento do Trabalho Final de Graduação obedecerão à seguinte composição:

I - Para a Etapa 01 do TFG - TFG/E1

NF 1 - Nota final de TFG/E1 - Média aritmética das notas obtidas.

$$NF\ 1 = \frac{N1+N2}{2}$$
, onde

N1 = Média das notas de aproveitamento obtidas pelo graduando na participação nas atividades propostas em TFG/E1

N2 = Nota atribuída pelo Professor Orientador ao desempenho do aluno no período através do Relatório de Desenvolvimento I

II - Para a Etapa 02 do TFG - TFG/E2,



NI - Nota Intermediária - Média aritmética das notas obtidas.

$$NI = \frac{N3+N4}{2}, \text{ onde}$$

N3 = Média das notas de aproveitamento obtidas pelo graduando na participação nas atividades propostas em TFG/E2

N4 = Nota atribuída pelo Professor Orientador ao desempenho do aluno no período através do Relatório de Desenvolvimento II

E

NF 2 - Nota final de TFG/E2 - Média aritmética das notas da Banca

$$NF 2 = \frac{NI+C1+C2}{3}, \text{ onde}$$

NI = Nota Intermediária

C1 = Nota do Professor Convidado 1

C2 = Nota do Professor Convidado 2

§ 1º - A Nota Intermediária (NI) terá caráter eliminatório. Caso a média obtida seja inferior a 5,0 (cinco) o graduando será considerado não apto a prosseguir seu Trabalho de Final de Graduação e apresentá-lo perante a Banca Examinadora.

§ 2º - A Nota Final de TFG - Trabalho Final de Graduação Etapa E2 (NF2) será considerada como nota final de aproveitamento a ser registrada no histórico escolar do graduando.

Artigo 36 – Será considerado aprovado na Etapa 01 do TFG - Trabalho Final de Graduação o graduando que obtiver média de notas de aproveitamento igual ou superior a 5,00 (cinco) em todas as etapas de avaliação das atividades propostas e, observada a frequência mínima estabelecida neste Regulamento, a média final (NF1) definida pelo Regimento da Universidade.

Artigo 37 - Será considerado aprovado na Etapa 02 do TFG - Trabalho Final de Graduação o graduando que obtiver média de notas de aproveitamento igual ou superior a 5,00 (cinco) em todas as etapas de avaliação das atividades propostas e, observada a frequência mínima estabelecida neste Regulamento, a média final (NF2) definida pelo Regimento da Universidade.

CAPÍTULO V

DA IMPLANTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - O TFG - Trabalho Final de Graduação, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares para os cursos de Arquitetura e Urbanismo do Ministério da Educação e



definido neste Regulamento será implantado na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie no primeiro semestre letivo do ano de 2002.

Parágrafo Único - Serão matriculados em TFG/E1 e TFG/E2 todos os alunos que preencherem, no ato da matrícula para aquele período e para os subseqüentes, as condições requeridas neste Regulamento e as demais condições impostas pelo Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Artigo 39 - Os casos omissos ou de interpretação decorrentes deste Regulamento, disciplinares ou administrativos, serão dirimidos, em primeira instância, pelo Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Artigo 40 - Alterações deste Regulamento serão consideradas válidas se aprovadas pelo Conselho Departamental da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie e pelos Conselhos de Ensino e Pesquisa e Universitário da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Parágrafo Único - O Trabalho Final de Graduação - TFG e seu Regulamento são institucionalizados pelo Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 41 - Os alunos matriculados em Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI I ou reprovados em Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI II no segundo semestre letivo de 2001 cursarão o Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI II no primeiro semestre letivo de 2002.

Parágrafo Único - Após este período, os alunos que apresentarem pendências didáticas ou administrativas com relação ao Trabalho de Graduação Interdisciplinar - TGI deverão se adaptar ao disposto neste Regulamento.

Artigo 42 - A Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie deverá realizar, dois anos após a entrada em vigor deste Regulamento, seminário de avaliação de seu processo de implantação, apontando para aperfeiçoamentos necessários do ponto de vista didático, pedagógico ou administrativo.



Universidade Presbiteriana

MACKENZIE

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

Rua Itambé, 135 – Prédio 9 – Higienópolis – CEP 01239-902 – São Paulo / SP
Tel: 236.83.13 – Fax: 236.84.35 – e-mail: arquitetura@mackenzie.br

Artigo 43 - Este Regulamento substitui na íntegra o Regimento do Trabalho de Graduação Interdisciplinar da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Presbiteriana Mackenzie que passa a ser considerado extinto, e entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Paulo, 18 de dezembro de 2001